

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 27, de sexta-feira, 23 de outubro de 2026





HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

Rua Sargento Henrique Loureiro dos Santos, 280, Realengo

CEP: 35501-386 | Divinópolis, MG

CRISTINA SANCHES

Superintendente

TÚLIO GONÇALVES

Gerente Administrativo

VANESSA CORTES

Gerente de Ensino, Pesquisa e Extensão

VIVIANE COUTO

Gerente de Atenção à Saúde

EXPEDIENTE

SETOR DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA

Produção, Publicação e Envio

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	2
CONSTITUIÇÃO	2
Portaria - SEI nº 139, de 22 de outubro de 2026	2
PUBLICAÇÃO	5
Portaria - SEI nº 141, de 22 de outubro de 2026	5
Portaria - SEI nº 142, de 22 de outubro de 2026	6
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	8
DESIGNAÇÃO	8
Portaria - SEI nº 137, de 21 de outubro de 2026	8
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	11
DESIGNAÇÃO	11
Portaria - SEI nº 144, de 21 de outubro de 2026	11

SUPERINTENDÊNCIA

CONSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 139, de 22 de outubro de 2026

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São João del-Rei (HU-UFSJ), no uso das atribuições legais conferidas na Portaria SEI nº 212 de 15 de abril de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 2273, de 16 de abril de 2026, e considerando a delegação de competências de que trata a Portaria - SEI nº 08 de 09 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União, em 10 de janeiro de 2019 e demais normas aplicáveis;

Considerando as diretrizes do Procedimento Operacional Padrão POP.DGP.054, que estabelece as atribuições de Prevenção e Combate a Incêndio (PCI) nos Hospitais Universitários Federais da HU Brasil e prevê a constituição de Grupo de Trabalho Interno Permanente sobre o tema, resolve:

Art. 1º Constituir o Grupo de Trabalho Interno Permanente em Prevenção e Combate a Incêndio (GTIP-PCI) no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal de São João del-Rei (HU-UFSJ).

Art. 2º O GTIP-PCI será composto pelos seguintes membros, representantes das respectivas áreas:

I - Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (USOST):

- a) Victor Genizelli da Cunha, matrícula SIAPE nº 151****, engenheiro de segurança do trabalho – titular;
- b) Francislene Lucia Martins Silva, matrícula SIAPE nº 281****, técnica em segurança do trabalho – titular;
- c) Bruno Moreira Nogueira Vilela, matrícula SIAPE nº 343****, chefe da USOST – suplente;

II - Setor de Infraestrutura Física (SIF):

- a) Edvan Silva de Freitas, matrícula SIAPE nº 127****, engenheiro civil – titular;
- b) Maria Edwirges Magalhães Cassani, matrícula SIAPE nº 353****, arquiteta – suplente;

III - Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Materiais (UBCME):

a) Daiana Isabel da Silva Rodrigues, matrícula SIAPE nº 129****, enfermeira – titular;

b) Janaína Marques Ferreira, matrícula SIAPE nº 216****, técnica em enfermagem – suplente;

IV - Unidade de Clínica Médica (UCM):

a) Caroline Ramos de Oliveira, matrícula SIAPE nº 343****, enfermeira – titular;

b) Aline Avelino Viana, matrícula SIAPE nº 149****, técnica em enfermagem – suplente;

V - Unidade de Ambulatório (UAMB):

a) Laís Cravo D Castro, matrícula SIAPE nº 354****, enfermeira – titular;

b) Grazielle Stambassi, matrícula SIAPE nº 150****, enfermeira – suplente;

VI - Unidade de Terapia Intensiva Adulto/Unidade de Especialidades Clínicas (UTIAD/UEC):

a) Simone Sodré de Oliveira Ferreira, matrícula SIAPE nº 153****, técnica em enfermagem – titular;

b) Juliana Nádia Figueiredo Piauiense, matrícula SIAPE nº 137****, biomédica – suplente;

VII - Unidade de Suporte Operacional (USOP):

a) Elaine Santana de Souza Ferreira, matrícula SIAPE nº 214****, chefe da USOP – titular;

b) Taís Mendes Martins Sales Santos, matrícula SIAPE nº 125****, analista administrativo (gestão hospitalar) – suplente.

Art. 3º O GTIP-PCI funcionará sob a coordenação da USOST, cabendo aos seus representantes definir e registrar em ata, na primeira reunião do grupo, o membro responsável pela condução dos trabalhos.

Art. 4º Compete ao GTIP-PCI:

I - atuar como instância de discussão e deliberação sobre ações de mitigação de riscos de incêndio, inclusive além das exigências legais, sempre que necessário;

II - realizar inspeções de PCI e reportar os resultados ao Colegiado Executivo do HU-UFSJ, apresentando planos de ação, propostas de melhoria e o acompanhamento de sua implementação;

III - elaborar e propor a revisão periódica do Plano de Emergências do hospital, assegurando a definição de responsabilidades e de ações a serem implementadas pelas áreas envolvidas;

IV - coordenar e executar os treinamentos das brigadas de emergência e os simulados de abandono de área, em articulação com a USOST e com os bombeiros civis;

V - estabelecer as regras de seu funcionamento, bem como elaborar o planejamento anual, contemplando o calendário de reuniões;

VI - elaborar Procedimento Operacional Padrão (POP) interno de PCI, adequado à realidade dos equipamentos e da infraestrutura do hospital, contemplando, entre outros aspectos:

- a) a descrição dos procedimentos a serem seguidos;
- b) a definição da periodicidade das inspeções e dos testes;
- c) a indicação dos responsáveis e dos materiais a serem utilizados;
- d) a definição da forma de registro das atividades; e
- e) o estabelecimento das ações corretivas e preventivas aplicáveis.

VII - encaminhar anualmente à Coordenação-Geral de Bem-Estar do Trabalhador (CGBE) a análise crítica sobre o cumprimento das medidas obrigatórias em PCI, o andamento das ações planejadas e as justificativas em caso de não conclusão das ações previstas no exercício anterior.

Art. 5º O GTIP-PCI poderá, sempre que necessário e mediante convocação de sua coordenação, convidar servidores, especialistas, consultores, pesquisadores ou representantes de outros setores para colaborar com temas específicos, sem que isso implique alteração formal da composição do grupo.

Art. 6º A participação no GTIP-PCI não enseja pagamento de remuneração adicional, gratificações, jetons ou qualquer outra forma de compensação financeira, sendo considerada serviço público relevante e integrada às atribuições institucionais dos membros.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristina Sanches

PUBLICAÇÃO

Portaria - SEI nº 141, de 22 de outubro de 2026

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São João del-Rei (HU-UFSJ), no uso das atribuições legais conferidas na Portaria SEI nº 212 de 15 de abril de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 2273, de 16 de abril de 2026, e considerando a delegação de competências de que trata a Portaria - SEI nº 08 de 09 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União, em 10 de janeiro de 2019 e demais normas aplicáveis; e

Considerando o disposto na Norma Operacional - SEI nº 4/2022/DAI-EBSERH, de 20 de outubro de 2022, que normatiza os procedimentos para concessão, aplicação, prestação de contas e pagamento da fatura do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF), referente às despesas executadas por meio de suprimento de fundos no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - HUBRASIL; e

Considerando o constante dos autos do processo nº 23885.001618/2026-21, resolve:

Art. 1º Tornar público o ato de Concessão de Suprimento de Fundos Referência SIAFI: 2026SF000001 (SEI nº 66319671), do HU-UFSJ, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - HUBRASIL:

SIAFI: 2026SF000001 (SEI nº 66319671)	
Agente Suprido	Fabricio Cezar Vieira de Oliveira
Data da Concessão	28/08/2026
Número do Suprimento de Fundos	01/2026
Nota de Empenho	Consumo - 2026NE000011 Serviço - 2026NE000106
Natureza da Despesa	33903096 (consumo) 33903996 (serviço)
Valor do Suprimento de Fundos	R\$ 13.000,00 (treze mil reais) - Consumo R\$ 13.000,00 (treze mil reais) - Serviço
Prazo de Aplicação	60 dias – Até 26/11/2026
Prazo de Prestação de Contas	16/12/2026

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Cristina Sanches

Portaria - SEI nº 142, de 22 de outubro de 2026

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de São João del-Rei (HU-UFSJ), no uso das atribuições legais conferidas na Portaria SEI nº 212 de 15 de abril de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 2273, de 16 de abril de 2026, e considerando a delegação de competências de que trata a Portaria - SEI nº 08 de 09 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União, em 10 de janeiro de 2019 e demais normas aplicáveis; e

Considerando o disposto na Norma Operacional - SEI nº 4/2022/DAI-EBSERH, de 20 de outubro de 2022, que normatiza os procedimentos para concessão, aplicação, prestação de contas e pagamento da fatura do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF), referente às despesas executadas por meio de suprimento de fundos no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - HUBRASIL; e

Considerando o constante dos autos do processo nº 23885.001617/2026-87, resolve:

Art. 1º Tornar público o ato de Concessão de Suprimento de Fundos Referência SIAFI: 2026SF000002 (SEI nº 64692122), do HU-UFSJ, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - HUBRASIL:

SIAFI: 2026SF000002 (SEI nº 64692122)	
Agente Suprido	Elaine Santana de Souza Ferreira
Data da Concessão	28/08/2026
Número do Suprimento de Fundos	02/2026
Nota de Empenho	Consumo - 2026NE000012
Natureza da Despesa	33903096 (consumo)
Valor do Suprimento de Fundos	R\$ 13.000,00 (treze mil reais) - Consumo
Prazo de Aplicação	60 dias – Até 26/11/2026
Prazo de Prestação de Contas	16/12/2026

nº 27, sexta-feira, 23 de outubro de 2026

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Cristina Sanches

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 137, de 21 de outubro de 2026

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário da Universidade Federal de São João del-Rei (HU-UFSJ), da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 224, de 16 de abril de 2026, publicada no Boletim de Serviço 2.274, de 17 de abril de 2026

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil – RCC 3.0, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de provimento e fornecimento de *link* de *internet* secundário (*backup*) dedicado, com velocidade mínima garantida de 1 Gbps simétricos (*download* e *upload*), para atender ao Hospital Universitário da Universidade Federal de São João del-Rei (HU-UFSJ/HU Brasil), localizado em Divinópolis/MG, sem dedicação exclusiva de mão de obra, em cumprimento ao disposto no §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da HU Brasil c/c art. 22 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, c/c art. 10 da Instrução Normativa SGD/SEDGG/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na HU Brasil, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Adalberto Miguel da Costa – Chefe da Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação – SIAPE 229****;

II - Integrante Requisitante Titular: Vinícius Ferreira da Silva – Analista de Tecnologia da Informação – SIAPE nº 114****;

III - Integrante Requisitante Substituto: Rodiney Pereira da Silva – Analista de Tecnologia da Informação – SIAPE nº 354****;

IV - Integrante Técnico Titular: Ramsés Cunha De Aguiar – Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital – SIAPE nº 125****;

V - Integrante Técnico Substituto: Valdimir Barros de Carvalho – Chefe da Unidade de Sistemas da Informação e Inteligência de Dados – SIAPE 237****; e

VI - Integrante Administrativo: Raí da Silva Prudêncio – Analista Administrativo (Administração) – SIAPE nº 140****.

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I - na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II - na fase de seleção do fornecedor:

- a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Tulio Gonçalves Gomes

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 144, de 21 de outubro de 2026

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário da Universidade Federal de São João del-Rei (HU-UFSJ), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria - SEI nº 10, de 08 de julho de 2026, resolve:

Art. 1º Designar Erika Luciana Araújo Penido, matrícula SIAPE nº 353****, substituta da função gratificada de Chefe da Unidade de Contratos do Hospital Universitário da Universidade Federal de São João del-Rei (HU-UFSJ), da Rede HU Brasil, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Carlos Roberto de Souza Junior